

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 23ª EMISSÃO**  
**SÉRIES 1ª – IF CRA02200EO0 E 2ª – IF CRA02200EO1**  
**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2022

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À Gestora e aos Investidores do  
PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª E 2ª DA 23ª EMISSÃO –  
CÓDIGOS IF CRA02200EO0 e CRA02200EO1  
São Paulo - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª E 2ª DA 23ª EMISSÃO – CÓDIGOS IF CRA02200EO0 e CRA02200EO1 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideramos as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

### **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

## **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ 0081/O-8

  
GEYSA BENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ 091330/O-5

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA INDIGO**

Balanco patrimonial vinculado ao patrimonio separado da serie 1,2 da 23ª emissão - IF Nº  
CRA02200E00 e CRA02200E01  
em 31 de dezembro de 2022  
(Em milhares de reais)

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>26.094</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	11.546
Direitos creditórios	5	14.548
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>26.094</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA INDIGO**

Balanco patrimonial vinculado ao patrimônio separado da série 1,2 da 23ª emissão - IF Nº  
CRA02200EO0 e CRA02200EO1  
em 31 de dezembro de 2022  
(Em milhares de reais)

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>2.768</b>
Obrigações tributárias		20
Outras contas a pagar		231
Obrigações por emissão de CRA		2.519
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>23.326</b>
Obrigações por emissão de CRA	6	12.013
Reservas de Liquidez		11.313
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>26.094</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA INDIGO**

Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1,2 da 23ª emissão - IF Nº CRA02200E00 e CRA02200E01

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Receita financeira de juros com direitos creditórios		29
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Despesa financeira de atualização do CRA		(11)
<b>RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<u>18</u>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>		
Custos da operação	9	(322)
Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário		304
Obrigações tributárias		
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<u><u>-</u></u>

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA INDIGO**

Demonstrações dos fluxos de caixa vinculado ao patrimônio separado da série 1,2 da 23ª emissão - IF Nº CRA02200EO0 e CRA02200EO1

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos milhares de reais)

**Fluxo de caixa líquido - Método direto****31/12/2022****Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Subscrição de CRAs 11.618

Pagamento de fornecedores (72)

**Caixa líquido proveniente das atividades operacionais** 11.546

**Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa** 11.546

Caixa e equivalentes de caixa no início do período -

Caixa e equivalentes de caixa no final do período 11.546

**Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa** 11.546

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

## **1. Contexto operacional**

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 21/12/2022

Término em 25/11/2027

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio do segmento de sementes, adubos e fertilizantes.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A Cessionária poderá proceder à Revolvência por meio das cessões dos Direitos Creditórios Adicionais, observados os seguintes requisitos:

(i) adimplência mínima de 90% (noventa por cento) sendo que no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) tenham sido pagos pelos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ii) não poderá ter ocorrido a Recompra Facultativa de mais de 5% (cinco por cento) dos Recebíveis Lastro, nos termos da Cláusula 8.4 abaixo, por parte da Cedente; e

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

(iii) não poderá haver uma Inadimplência maior do que 10% (dez por cento) dos Recebíveis Lastro.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

CPR-F garantida por penhor agrícola.

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM 480/2018 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 21 de março de 2023.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do Agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis do Agronegócio e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

**4. Caixa e equivalentes**

	<u>31/12/2022</u>
Bancos conta-movimento	11.546
<b>Total</b>	<b><u>11.546</u></b>

**5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis do agronegócio**

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de CRA, sendo a 1ª e 2ª séries da 23ª emissão da Companhia, emitidas pela Canal Companhia de Securitização.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

A vencer		
Faixas	%	Valor
A vencer acima de 30 dias	100,00%	R\$ 14.548.307,38
Total	100,00%	R\$ 14.548.307,38

As datas de vencimento dos direitos creditórios cedidos são aquelas descritas no Anexo I do Termo de Cessão, formalizado em 21 de dezembro de 2022.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado da garantia.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

CPR-F garantida por penhor agrícola.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRA, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

**6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRA**

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRA. Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos do agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 80.000

Prazo de vencimento na emissão: 25/11/2027

Valor global da série na data da emissão: R\$ 80.000.000,00

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000,00

Taxa de juros efetiva: CDI + 5,00%

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

Série 2ª

Quantidade emitida: 20.000

Prazo de vencimento na emissão: 25/11/2027

Valor global da série na data da emissão: R\$ 20.000.000,00

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000,00

Taxa de juros efetiva: CDI + 9,00%

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

b) Movimentação das obrigações por emissão de CRA

**Carteira de Crédito**

**Saldo inicial**

(+) Aquisição de recebíveis imobiliários

**31/12/2022**

-

14.521

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

(+) Juros e correção	11
(-) Pagamentos	-
<b>Saldo final</b>	<b>14.532</b>

c) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, no qual cada CRA corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e da Resolução 60 da CVM.

As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de CRI representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA em circulação.

**7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício**

No exercício atual não houve assembleia de investidores.

**8. Participação residual do cedente**

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2022 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u>31/12/2022</u>
Caixa e equivalente de caixa	11.546
Demais ativos atualizados	14.548
Passivos atualizados	<u>(14.781)</u>
	<u>11.313</u>

**9. Custos da operação**

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

<b>Serviços</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Forma de Remuneração</b>	<b>31/12/2022</b>
Serviços de Estruturação	Fator Innovation Ltda.	Estruturador	Única	(245)
Gestão mensal	Canal Securitizadora	Gestor	Mensal	(5)
Serviço de emissão	Canal Investimento	Gestor	Única	(72)
				<b>(322)</b>

#### **10. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário**

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

#### **11. Classificação de risco da emissão**

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

#### **12. Relacionamento com os auditores independentes**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

#### **13. Eventos subsequentes**

Os CRA serão emitidos em até 6 (seis) séries. Até 31/12/2022 foram emitidas apenas 2 (duas) séries.

Em 06 de janeiro de 2023 foram emitidas novas séries, conforme previsto nas assembleias abaixo.

Assembleia do dia 06 de janeiro de 2023, às 16:00 horas:

**(i)** Os Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** autorizar para que determinados Critérios de Elegibilidade, conforme definido no *Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão, em*

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

2 (Duas) Séries, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Indigo Brazil Agricultura Ltda., celebrado entre a **INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na AL Itahim, nº 555, sala Indigo, Complemento B, Joapiranga, CEP 13278-510, inscrita no CNPJ sob o nº 28.689.723/0005-92 (“Cedente”) e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de dezembro de 2022 (“Termo de Securitização”), quais sejam, os itens (i), (vi), (vii) e (viii) da Cláusula 4.5.1 do Termo de Securitização, e seus correspondentes no Contrato de Cessão (conforme definido abaixo), sejam verificado apenas após 60 (sessenta) dias da 1ª (primeira) integralização dos CRA Sênior, conforme definido no Termo de Securitização; **(ii)** autorizar Emissora, Agente Fiduciário e o Agente de Cobrança (conforme definido no Termo de Securitização) para, em conjunto, praticar todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos, ao Termo de Securitização, Contrato de Cessão e aos demais documentos que sejam necessários.

Assembleia do dia 13 de março de 2023, às 16:00 horas:

Os Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

- (i)** autorizar a Emissora a emitir até 13.262 (treze mil, duzentos e sessenta e dois) CRA Sênior da 3ª série e até 7.935 (sete mil, novecentos e trinta e cinco) CRA Sênior da 5ª série, ambas mediante oferta pública de distribuição primária sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e até 3.316 (três mil, trezentos e dezesseis) CRA Subordinado da 4ª série e até 1.984 (mil, novecentos e oitenta e quatro) CRA Subordinado da 6ª série ambas mediante colocação privada (“Novas Séries”);
- (ii)** Permitir que o limite de concentração determinados no Critérios de Elegibilidade tenham como exceção os casos abaixo, sendo que na Revolvência os créditos deverão observar 100% (cem por cento) dos Critérios de Elegibilidade:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Rating</b>	<b>% Concentração</b>
ALEXANDRE LANZONI	032.264.861-01	A-	4,63%
ERMETINA MACEDO CIRILO PEREIRA	316.229.415-00	A+	5,60%
JACSON RONALDO TOMBINI	004.978.920-14	A-	5,84%

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

JHONLAY ILTO MAINARDI	025.248.221-25	B	4,11%
-----------------------	----------------	---	-------

- (iii) aprovar a alteração de determinados Critérios de Elegibilidade, sendo eles: (a) aumentar de 5% (cinco por cento) para 15% (quinze por cento) a proporção da carteira cedida para aqueles cultivados no Rio Grande do Sul; e (b) aumentar o limite de concentração admitido em Direitos Creditórios do Agronegócio dos 5 (cinco) maiores Clientes para 30% (trinta por cento) da carteira cedida (“Alteração Critérios de Elegibilidade”);
- (iv) dentre os Direitos Creditórios a serem incluídos como lastro das Novas Séries, admitir a inclusão do crédito referente ao cliente Gustavo Maneta Madalozzo, em caráter de exceção, tendo em vista que seu prazo contratual é inferior a 12 (doze) meses;
- (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para que celebrem um novo aditamento ao Termo de Securitização, e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, com a finalidade de refletir a inclusão das Novas Séries à Emissão, a Alteração dos Critérios de Elegibilidade, ajustes formais nas definições constantes do glossário do Termo de Securitização e nos fatores de risco, alterando, portanto, a integridade do Termo de Securitização, conforme minuta previamente enviada aos Titulares de CRA;
- (vi) autorizar a Emissora para que celebre o “*Contrato de Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços, da 3ª e 5ª Séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização*” com o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06 (“Coordenador Líder”) para realização da oferta pública de distribuição primária dos CRA da nova série, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- (vii) autorizar a Emissora e a **INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA** (“Cedente”) para que celebrem um novo aditamento ao “*Termo de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio*”, e aos demais Documentos da Operação conforme aplicável, tendo em vista a exclusão e a substituição de dois dos Direitos Creditórios (conforme definido no Termo de Securitização) cedidos em razão do não enquadramento aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Termo de Securitização);

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

- (viii) prorrogar o prazo concedido no item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, ocorrida em 06/01/2023, por mais 30 (trinta) dias contados da presente data, para a conclusão da verificação do cumprimento dos Critérios de Elegibilidade, descritos nos itens (i), (vi), (vii) e (viii) da Cláusula 4.5.1 do Termo de Securitização no âmbito da 1ª e 2ª Séries;
- (ix) tendo em vista que nos Documentos da Operação, quando da descrição dos Direitos Creditórios da 1ª e 2ª Séries, constou o valor equivocado do cliente Lincoln Félix Duailibe Barros, deliberar sobre a correção do referido valor para R\$ 1.337.279,62 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Ficando certo que para o cálculo do valor de emissão das 1ª e 2ª Séries dos CRA, foi considerado o valor do referido crédito trazido a valor presente pela taxa do respectivo contrato, tendo como referência a data de um dia útil anterior da data da efetiva integralização dos CRA e, por isso, tal erro material não traz como consequência o descasamento do valor dos Direitos Creditórios e dos CRA;
- (x) autorizar, em decorrência da ordem do dia (x) acima, a Emissora a corrigir a quantidade de CRAs emitidos na 1ª Série e 2ª Série, conforme abaixo indicado:
- a. 11.618 (onze mil, seiscentos e dezoito) CRA Sênior da 1ª Série; e
  - b. 2.904 (dois mil novecentos e quatro) CRA Subordinado da 2ª Série.
- (xi) aprovar a alteração da redação do Fundo de Despesas, prevista nas Cláusulas 9.1 e 9.1.1 do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“9.1. O Fundo de Despesas, será composto por meio de dedução do Preço de Aquisição, no montante inicial equivalente a R\$1.400600.000,00 (um milhão e quatrocentos seiscentos mil reais) e será utilizado para pagamento das despesas iniciais e recorrentes da operação indicadas na Cláusula 16 abaixo.*

*9.1.1. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto, entre o período de Revolvência até maio do ano subsequente, ou conforme venha a ser necessário, caso esteja em descumprimento com o Montante Mínimo do Fundo de Despesas, a partir*

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 23ª Emissão**

**Séries 1ª, 2ª –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

*da primeira Data de Integralização dos CRA, com recursos do Patrimônio Separado, no montante a ser calculado anualmente.”*

- (xii)** aprovar a alteração da redação do Fundo de Juros, prevista nas Cláusulas 4.9.5.1 e 9.2, a qual passam a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9.5.1 Nos termos do Contrato de Cessão, após o pagamento de cada parcela de amortização e Remuneração dos CRA, caso seja constatado que não há recursos suficientes na Conta do Fundo de Juros para a realização do pagamento da próxima parcela de amortização e Remuneração dos CRA, a Emissora utilizará os recursos no Patrimônio Separado para recompor o Fundo de Juros. Caso não haja recursos no Patrimônio Separado não haverá Revolvência.*

*9.2. A primeira parcela do Fundo de Juros deverá ser constituída por meio de dedução do Preço de Aquisição. Subsequentemente à Primeira Data de Integralização, o Fundo de Juros deverá ser recomposto pelos recursos do Patrimônio Separado, no valor conforme descrito na cláusula 9.1 acima cujos recursos deverão, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Outros Ativos.”*

- (xiii)** aprovar a alteração da redação das despesas, prevista na cláusula 16.1, para incluir as despesas de *fee* de assessoria financeira, remuneração do Agente de Cobrança, remuneração do Agente de Formalização e remuneração do Coordenador Líder, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“16.1 As seguintes Despesas serão, nos termos dos artigos 33 da Resolução CVM 60 e 2º, inciso XI, do Suplemento A à Resolução CVM 60, de responsabilidade da Cedente por meio da formação do Fundo de Despesas:*

*(...)*

*(vi) Fee de assessoria financeira no valor total de 1,0402% (um inteiro e quatrocentos e dois décimos de milésimos por cento) sobre o montante efetivamente colocado a mercado;*

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 23ª Emissão

Séries 1ª, 2ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

*(vii) Remuneração do Agente de Cobrança: R\$17.500 (dezessete mil e quinhentos reais), mensalmente, livre de impostos, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, valor este, limitado até 100 (cem) Clientes;*

*(viii) Remuneração do Agente de Formalização: R\$700,00 (setecentos reais), livre de impostos, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, por cada Direito Creditório do Agronegócio analisada, sendo que os primeiros 50 (cinquenta) Direitos Creditórios do Agronegócio analisados terão desconto de 50% (cinquenta por cento);*

*(ix) Remuneração do Coordenador Líder: pela prestação e execução dos serviços referentes à estruturação dos CRA e coordenação da Oferta, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, a Cedente pagará ao Coordenador Líder comissão total líquida equivalente a 0,4458% (zero virgula quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito por cento) flat, incidente sobre o volume efetivamente distribuído no âmbito da Oferta, calculado com base no seu volume de integralização.”*

**(xiv)** autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Cobrança (conforme definido no Termo de Securitização) para, em conjunto, praticar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações da presente assembleia.

#### **14. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.